

R-0005  
F-1250



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 655, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sancio no a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O art. 167, da Deliberação nº 650, de 28 de Dezembro de 1960, bem como, a Tabela I, do Imposto de Indústrias e Profissões, anexa à mencionada Deliberação, vigoram com a seguinte redação:

"Art. 167 - A Taxa de Esgôtos será cobrada na base de 10% (dez por cento) sobre os Impostos Predial e Territorial, juntamente com os mesmos".

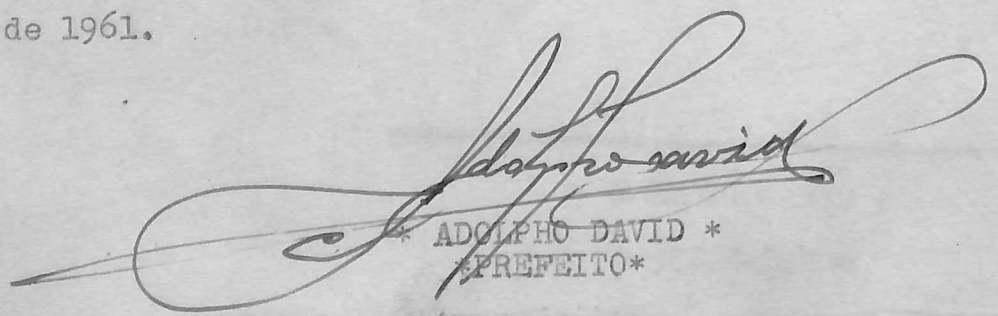
## "IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES"

### TABELA I

Até R\$ 500.000,00 .....	Fixo R\$ 2.500,00
De R\$ 501.000,00 a R\$ 1.000.000,00 mais ...	0,4 %
" R\$ 1.001.000,00 a R\$ 2.000.000,00 mais..	0,3 %
" R\$ 2.001.000,00 a R\$ 3.000.000,00 mais..	0,2 %
" R\$ 3.001.000,00 a R\$ 4.000.000,00 mais..	0,1%
" R\$ 4.001.000,00 a R\$ 5.000.000,00 mais..	0,08%
" R\$ 5.001.000,00 a R\$ 10.000.000,00 mais	0,06%
Acima de R\$ 10.000.000,00 - Por R\$ 1.000.000,00	
ou fração mais .....	0,04%

Art. 2º - A presente Deliberação produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1961, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 9 de fevereiro de 1961.

  
 \* ADOLPHO DAVID \*  
 \* PREFEITO \*